



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO Nº 012/2026

Dispensa de Licitação nº 008/2026

Objeto: Contratação de instituição brasileira especializada e sem fins lucrativos para realização de serviços técnicos especializados de Software, migração de bases de dados dos alunos, docentes e dos gestores escolares, treinamento dos usuários das escolas da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, serviços de suporte técnico aos usuários, manutenção e atualizações periódicas do sistema de administração escolar e aquisição de licença de uso, disponibilizando 01 (uma) licença para o município, além do acesso pela Secretaria de Educação.

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04/03/2026

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- VALOR ENTRE LANCES: SEM DISPUTA

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

HABILITAÇÃO: Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização em forma eletrônica, em honra ao Princípio da

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

Eficiência Administrativa, os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com as propostas de preços.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br esclarecimentos. Telefones: (31)3985-0100 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00min

BASE LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)

3 – OBJETO

Contratação de instituição brasileira especializada e sem fins lucrativos para realização de serviços técnicos especializados de Software, migração de bases de dados dos alunos, docentes e dos gestores escolares, treinamento dos usuários das escolas da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, serviços de suporte técnico aos usuários, manutenção e atualizações periódicas do sistema de administração escolar e aquisição de licença de uso, disponibilizando 01 (uma) licença para o município, além do acesso pela Secretaria de Educação.

4 – VALOR A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
1	Aquisição de licença de uso e prestação de serviço de Software, migração de bases de dados dos alunos, docentes e dos gestores escolares, treinamento dos usuários das escolas da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, serviços de suporte técnico aos usuários, manutenção e atualizações periódicas do sistema e Administração Escolar. Disponibilização de um total de 01 (uma) licença para o município,	UNID	12

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

	além do acesso pela Secretaria de Educação.		
--	---	--	--

O custo total estimado é de R\$8.179,20 (oito mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento da gestão educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, considerando a inexistência de sistema informatizado integrado capaz de assegurar controle eficiente, padronização de registros escolares, segurança das informações e consolidação de dados acadêmicos e administrativos da rede municipal de ensino. A ausência de ferramenta tecnológica institucional compromete a confiabilidade dos registros, dificulta a geração de relatórios estatísticos, limita a capacidade de planejamento pedagógico e fragiliza os mecanismos de controle interno e de tomada de decisão estratégica.

A implantação de sistema de gestão escolar em ambiente web permitirá a centralização das informações das unidades escolares, garantindo maior organização administrativa, rastreabilidade das matrículas, controle de frequência e rendimento escolar, emissão padronizada de documentos oficiais e integração entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação. Além disso, a solução tecnológica contribuirá para a adequação às exigências do Censo Escolar e demais normativas educacionais, promovendo maior segurança jurídica e operacional.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação atende ao princípio constitucional da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, na medida em que proporciona racionalização de procedimentos, redução de erros

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

decorrentes de controles manuais, melhoria da transparência e fortalecimento da governança pública. A adoção de ferramenta tecnológica adequada também favorece a produção de indicadores educacionais confiáveis, indispensáveis à formulação e avaliação de políticas públicas.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta custo compatível com o porte da rede municipal de ensino, revelando-se alternativa proporcional e adequada às necessidades institucionais, sem implicar expansão estrutural ou aumento permanente de despesas com pessoal. Trata-se de investimento em melhoria da gestão pública, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Diante desse cenário, evidencia-se que a contratação não constitui mera aquisição de ferramenta tecnológica, mas medida necessária à organização administrativa, ao fortalecimento do controle interno e à qualificação da política pública educacional municipal, atendendo ao interesse público primário e às exigências de boa governança.

Para formalizarmos a contratação de instituição especializada, temos que seguir a lógica jurídica e procedimental constante no regramento licitatório - Lei Federal nº 14.133/2021 que, de forma excepcional ao inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal (que obriga a realização de certame licitatório), admite a contratação direta nos casos de dispensa (art. 75) de licitação. Nesse sentido, a LF nº 14.133/2021 estabelece o seguinte, especialmente em relação aos casos de dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa,

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

Cabe ressaltar que o Tribunal de Contas da União firmou entendimento expresso, por meio da Súmula nº 287, sobre as contratações diretas de instituições sem fins lucrativos. Transcreve-se:

"É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexó efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".

Ressalta-se que o art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 reproduziu integralmente a norma constante do inciso XIII, do art. 24, da antiga lei de licitações - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Nesse sentido, sob a ótica do TCU, destacamos que constam presentes todos os elementos que são necessários ao cumprimento da contratação, conforme segue:

Com relação à instituição, o TCU determina que a mesma:

- detenha nacionalidade brasileira;
- não possua fins lucrativos;
- detenha inquestionável reputação ético-profissional; e
- dedique-se regimental ou estatutariamente à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional.

Com relação à contratação:

- subsista nexó entre o objeto e a natureza da instituição; e
- haja compatibilidade com os preços de mercado.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida se enquadra, em tese, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado, no curso da instrução processual, o atendimento cumulativo aos requisitos legais exigidos,

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

notadamente a natureza jurídica da instituição, sua finalidade estatutária compatível com o objeto contratado, a inquestionável reputação ético-profissional e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

A adoção da contratação direta, nesse contexto, não configura afastamento indevido do dever constitucional de licitar, mas aplicação legítima de exceção legal expressamente prevista, condicionada à adequada fundamentação técnica e à robusta comprovação documental dos pressupostos autorizadores. A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União reforça a necessidade de demonstração do nexo efetivo entre o objeto e a natureza institucional da entidade, bem como da vantajosidade econômica da contratação.

Assim, a presente fundamentação justifica juridicamente a opção pela dispensa de licitação como instrumento procedimental adequado à formalização da contratação pretendida, permanecendo a continuidade da instrução do Estudo Técnico Preliminar e dos demais elementos obrigatórios previstos na Lei nº 14.133/2021 para fins de consolidação da viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação bem como elucida a necessidade da contratação para o atendimento do fim público a que se destina.

8 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços, juntamente com a entrega das seguintes certidões fiscais: CNDF, FGTS e CNDT.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informados, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

9.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.6- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ DE:

9.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaoorioopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

9.4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.4.1 Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.4.2 Comprovação de atendimento aos requisitos obrigatórios de habilitação, elencados no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021;

9.4.3 Os prazos de vigência e de execução encontram-se pormenorizados nos itens 1.4 e 1.5 deste TR.

9.4.4 Além dos pontos acima, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas neste processo, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

b) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro *que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;*

f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Sebastião do Rio Preto, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

12.361.0403.2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

11 – DO FISCAL DO CONTRATO.

Fica designado o(a) servidor(a) Maria Marlete De Almeida, matrícula nº 000313.7, para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente edital bem como a servidora Gislene Maria Aguiar de Oliveira, matrícula nº 000135.5, para exercer a função de gestora do contrato.

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Sebastião do Rio Preto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

- f) e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

13.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

13.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

13.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

13.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

13.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

13.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

13.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. FASE DE LANCES (QUANDO HOVER LANCE)

14.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

14.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

14.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).

14.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

14.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

14.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

14.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

São Sebastião do Rio Preto, 27 de fevereiro de 2026

Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira

Agente de Contratações

Cleidineia Moraes Quintão

Secretaria Municipal de Educação.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 012/2026

Dispensa nº 008/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE, entidade privada sem fins lucrativos vinculada à Universidade Federal de Juiz de Fora, para prestação de serviço contínuo de tecnologia da informação consistente na concessão de licença de uso, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico e atualização do Sistema SISLAME – Sistema de Controle e Administração Escolar, destinado à gestão acadêmica e administrativa da rede municipal de ensino de São Sebastião do Rio Preto/MG.

O objeto abrange a disponibilização da solução tecnológica em ambiente web, a concessão de 01 (uma) licença institucional pelo prazo de 12 (doze) meses, a migração de bases de dados existentes, o treinamento inicial dos servidores, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema, o suporte técnico remoto contínuo e as atualizações necessárias ao pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual. Trata-se de serviço contínuo de natureza predominantemente intelectual e tecnológica, cujo resultado esperado é a modernização e padronização da gestão educacional municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento jurídico no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos cuja finalidade estatutária esteja vinculada ao ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, desde que demonstrado o nexo entre suas atividades e o objeto contratado, bem como sua reputação ético-profissional.

A FADEPE é entidade privada sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Juiz de Fora, com atuação institucional voltada ao desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicadas à gestão pública, especialmente na área educacional. O Sistema SISLAME integra suas atividades institucionais, havendo pertinência direta entre sua finalidade estatutária e o objeto pretendido, o que satisfaz os requisitos legais para contratação direta.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

A instrução processual demonstra ainda a compatibilidade do valor com os preços de mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, afastando qualquer risco de contratação antieconômica.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação atualmente não dispõe de sistema informatizado institucional integrado para gestão escolar. Os controles existentes, ainda que funcionais, não asseguram padronização, rastreabilidade e consolidação de dados com o grau de segurança e confiabilidade exigido pela administração pública contemporânea.

A ausência de ferramenta tecnológica adequada compromete a confiabilidade das informações acadêmicas, dificulta a geração de relatórios estatísticos, limita a capacidade de planejamento pedagógico e fragiliza os mecanismos de controle interno. A gestão educacional moderna exige centralização de dados, integração com sistemas federais, produção de indicadores e segurança da informação.

A contratação, portanto, não constitui mera aquisição de software, mas investimento estruturante na governança pública educacional, alinhado ao princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Rio Preto não dispõe atualmente de sistema informatizado institucional integrado capaz de assegurar a gestão acadêmica e administrativa da rede municipal de ensino com o grau de padronização, confiabilidade, rastreabilidade e segurança exigido pela administração pública contemporânea. Os controles existentes, ainda que permitam o atendimento mínimo das rotinas escolares, são realizados por meio de registros manuais ou ferramentas não integradas, o que gera fragmentação de informações, risco de inconsistências cadastrais, dificuldade de consolidação de dados estatísticos e limitação na produção de relatórios gerenciais estratégicos.

A inexistência de plataforma tecnológica institucional compromete não apenas a organização administrativa, mas também a qualidade do planejamento educacional, uma vez que a formulação de políticas públicas exige dados consolidados, indicadores confiáveis e histórico acadêmico estruturado. A ausência de sistema informatizado integrado fragiliza, ainda, os mecanismos de controle interno, dificulta auditorias, amplia a possibilidade de erros operacionais e expõe a Administração a riscos relacionados à guarda e à proteção de dados pessoais sensíveis de alunos, responsáveis e servidores.

Cumprido destacar que a gestão educacional moderna demanda integração com sistemas federais, especialmente o Educacenso, exigindo consistência e padronização de informações, sob pena de prejuízo à correta prestação de contas e ao acesso a políticas públicas vinculadas ao financiamento

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

educacional. A centralização digital das informações escolares constitui, portanto, medida essencial à regularidade administrativa, à transparência e à eficiência da gestão pública.

Sob o prisma jurídico, a presente contratação encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de planejar adequadamente suas contratações e buscar soluções que assegurem economicidade, efetividade e governança. Trata-se de investimento estruturante em tecnologia da informação aplicada à política pública educacional, com impacto direto na qualidade do serviço prestado à comunidade escolar.

A contratação pretendida não representa mera aquisição de ferramenta tecnológica, mas sim medida de reorganização administrativa, fortalecimento institucional e modernização da gestão educacional, compatível com as exigências normativas contemporâneas e com a responsabilidade do Município na garantia do direito fundamental à educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tecnológica a ser contratada deverá operar integralmente em ambiente web, acessível por meio de navegadores atualizados, dispensando a instalação de softwares locais nas estações de trabalho das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação. O sistema deverá assegurar disponibilidade contínua, estabilidade operacional e acesso simultâneo por múltiplos usuários, observando padrões adequados de desempenho, segurança da informação e integridade de dados.

O acesso à plataforma deverá ocorrer mediante autenticação individualizada, com controle de perfis e níveis de permissão compatíveis com as atribuições de cada usuário, garantindo segregação de funções e rastreabilidade das operações realizadas. O sistema deverá registrar logs de acesso e de alterações efetuadas na base de dados, permitindo auditoria interna e eventual verificação por órgãos de controle, em consonância com os princípios da transparência e da responsabilidade administrativa.

A contratada deverá assegurar conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis tratados pela plataforma, especialmente informações acadêmicas e cadastrais de alunos e servidores. Deverão ser implementados mecanismos de criptografia, controle de acesso, políticas de backup periódico, prevenção contra perda ou vazamento de informações e protocolos de segurança compatíveis com as boas práticas de tecnologia da informação aplicadas ao setor público.

A execução contratual deverá compreender a implantação inicial da solução com parametrização adequada à estrutura organizacional da rede municipal de

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

ensino, incluindo configuração de unidades escolares, séries, turmas, calendários letivos e demais elementos administrativos. A migração de bases de dados eventualmente existentes deverá ser realizada de forma estruturada, com validação conjunta entre contratante e contratada, garantindo integridade, consistência e preservação do histórico acadêmico dos alunos, bem como continuidade administrativa das rotinas escolares.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, assegurando atendimento tempestivo às demandas da Administração, por meio de canais formais de comunicação e sistema de chamados. A manutenção corretiva deverá contemplar a pronta solução de falhas operacionais ou inconsistências técnicas, enquanto a manutenção evolutiva deverá abranger atualizações decorrentes de alterações normativas, aprimoramentos tecnológicos e melhorias funcionais necessárias ao adequado atendimento das rotinas educacionais.

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá garantir a exportação integral da base de dados em formato estruturado e interoperável, assegurando à Administração a preservação das informações e a possibilidade de migração para outra solução tecnológica, caso necessário, resguardando-se a continuidade do serviço público e a autonomia administrativa do Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto tem por finalidade definir, de forma clara e operacional, como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos pela Administração desde o início da vigência contratual até o seu encerramento, assegurando a implantação adequada da solução, a continuidade dos serviços, a obtenção de resultados mensuráveis e a preservação do interesse público, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 117 da Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual terá início com a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, a partir da qual a contratada deverá disponibilizar as credenciais de acesso ao sistema, iniciar o planejamento de implantação e apresentar cronograma detalhado contendo as etapas de migração de dados, parametrização do sistema, treinamento inicial e início da operação assistida. Nessa fase inaugural, será realizada reunião técnica entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, com a participação do gestor e do fiscal do contrato, para alinhamento das rotinas administrativas, definição dos responsáveis operacionais e validação do plano de trabalho.

A etapa de implantação compreenderá o levantamento das informações necessárias à parametrização do sistema, incluindo estrutura das unidades escolares, organização das etapas de ensino, matrizes curriculares, calendário escolar, cadastro de profissionais e dados preliminares dos alunos. Caso haja base de dados preexistente, deverá ser promovida a migração das informações,

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

garantindo integridade, consistência e segurança dos dados, com validação conjunta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Concluída a implantação inicial, será realizada a etapa de capacitação dos usuários, abrangendo servidores da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares. O treinamento deverá contemplar tanto os aspectos operacionais do sistema quanto as rotinas administrativas associadas, permitindo que os servidores utilizem plenamente as funcionalidades contratadas. A capacitação poderá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme previsto contratualmente, devendo ser assegurada carga horária compatível com a complexidade do sistema e a realidade da rede municipal.

Após a implantação e o treinamento, iniciar-se-á a fase de operação assistida, na qual o sistema estará plenamente funcional, sendo acompanhada de suporte técnico contínuo. Nessa fase, a contratada deverá assegurar atendimento por canais formais (telefone, e-mail, chat ou plataforma própria), dentro do horário estabelecido contratualmente, promovendo correções, esclarecimentos e ajustes necessários ao pleno funcionamento da solução. Eventuais inconsistências identificadas deverão ser tratadas de forma tempestiva, observando-se prazos razoáveis de resposta e solução.

Durante toda a vigência contratual, a execução deverá contemplar manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo atualizações tecnológicas, adaptações decorrentes de alterações normativas educacionais e aprimoramentos que garantam segurança da informação, estabilidade da plataforma e compatibilidade com os sistemas oficiais, especialmente no que se refere à integração com o Educacenso. O serviço possui natureza contínua, sendo essencial à regularidade da gestão escolar, razão pela qual não poderá sofrer interrupções injustificadas.

O acompanhamento da execução será realizado pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados pela Administração, que deverão registrar formalmente as ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência e atestar a regular execução para fins de pagamento. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual, bem como indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração.

O pagamento será condicionado à efetiva prestação dos serviços no período correspondente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as sanções previstas contratualmente, observando-se o devido processo administrativo.

Ao término da vigência contratual, seja por decurso de prazo, seja por eventual rescisão regularmente fundamentada, a contratada deverá disponibilizar ao Município cópia integral do banco de dados gerado durante a execução, em

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

formato que permita sua utilização futura, garantindo a preservação das informações escolares e a continuidade administrativa. Essa etapa final assegura a reversibilidade da solução e protege o interesse público, evitando dependência tecnológica indevida.

Dessa forma, o modelo de execução estabelecido garante que a contratação produza resultados concretos desde a implantação até o encerramento contratual, assegurando funcionalidade contínua, suporte adequado, controle administrativo e conformidade legal, em alinhamento com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato tem por finalidade estabelecer os mecanismos formais de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, assegurando que os serviços sejam prestados em conformidade com o Termo de Referência, a proposta da contratada e o instrumento contratual, nos termos dos arts. 117, 118 e 140 da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, regularidade e aderência ao interesse público.

A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, a quem competirá coordenar a execução sob o aspecto administrativo, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, manter interlocução institucional com a contratada, avaliar a adequação da prestação dos serviços às necessidades da Administração e adotar as providências necessárias ao bom andamento do ajuste. Nesse contexto, fica designada a servidora Gislene Maria Aguiar de Oliveira, matrícula nº 000135.5, para exercer a função de gestora do contrato, incumbindo-lhe supervisionar a execução global do ajuste, validar cronogramas de implantação e suporte, deliberar sobre providências administrativas e assegurar que o contrato produza os resultados pretendidos durante toda a sua vigência.

A fiscalização técnica e operacional da execução será exercida por servidor designado especificamente para essa finalidade, competindo-lhe o acompanhamento direto da prestação dos serviços, a verificação da conformidade com as especificações técnicas e a certificação da regular execução para fins de pagamento. Fica designada a servidora Maria Marlete de Almeida, matrícula nº 000313.7, para exercer a função de fiscal do contrato, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar os serviços objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Deverá, ainda, comunicar formalmente à gestora quaisquer situações que demandem providências administrativas superiores ou que extrapolem sua competência.

O acompanhamento da execução ocorrerá de forma contínua e sistemática, abrangendo a verificação da disponibilidade do sistema, regularidade do suporte

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

técnico, cumprimento dos prazos de atendimento, consistência da migração de dados, adequação das atualizações tecnológicas e observância das obrigações contratuais. Sempre que necessário, poderão ser solicitados relatórios de atendimento, registros de chamados, indicadores de desempenho e demais documentos que evidenciem a regularidade da execução.

O atesto da execução para fins de pagamento ficará condicionado à verificação da efetiva prestação dos serviços no período correspondente, sendo imprescindível a certificação formal da fiscal e a validação pela gestora do contrato. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da regularidade da execução e da manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

Na hipótese de constatação de irregularidades, a fiscal deverá notificar formalmente a contratada para que promova a correção no prazo estabelecido, registrando a ocorrência e acompanhando a adoção das medidas corretivas. Persistindo a inexecução ou ocorrendo prejuízo relevante à Administração, a gestora adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções previstas contratualmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de gestão ora estabelecido assegura controle preventivo e corretivo da execução contratual, clareza na definição de responsabilidades, rastreabilidade das decisões administrativas e plena observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo que o objeto contratado produza resultados adequados durante toda a vigência do contrato.

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

Considerando a natureza do objeto contratado, consistente na cessão de direito de uso de software de gestão escolar, com suporte técnico, manutenção e atualizações periódicas, não haverá medição por etapas, unidades físicas ou metas quantitativas específicas. O serviço possui caráter continuado e indivisível no período mensal, sendo sua execução aferida pela disponibilização regular e ininterrupta do sistema, bem como pela prestação dos serviços de suporte contratados.

Assim, a comprovação da execução dar-se-á pela verificação da efetiva disponibilidade da plataforma e da regular prestação do suporte técnico no período correspondente, cabendo à fiscal do contrato atestar que o sistema permaneceu funcional, acessível aos usuários e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. Não se exigirá relatório de medição formal, bastando o atesto da execução mensal para fins de liquidação da despesa.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observadas

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

as condições previstas nos documentos que instruem a contratação. A liquidação da despesa ficará condicionada à certificação da regular execução dos serviços e à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

Eventual inadimplemento contratual, interrupção injustificada do serviço ou descumprimento das obrigações pactuadas poderá ensejar a suspensão do pagamento correspondente até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Dessa forma, estabelece-se que a execução será aferida por meio de atesto mensal da prestação regular do serviço, não havendo sistema de medição por quantitativos, e que o pagamento ocorrerá em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela fiscalização..

9. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento jurídico demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que instruem o processo administrativo. A adoção da contratação direta decorre da hipótese legal aplicável ao caso concreto, observando-se rigorosamente os requisitos previstos no art. 72 da referida lei, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa da escolha do fornecedor e justificativa do preço.

Embora dispensado o procedimento licitatório competitivo, a seleção do fornecedor observará integralmente os princípios que regem as contratações públicas, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando que a escolha recaia sobre proposta tecnicamente adequada e financeiramente vantajosa para a Administração.

A definição do fornecedor será precedida de levantamento de mercado e análise comparativa de propostas, conforme demonstrado no mapa de cotação de preços constante dos autos, sendo selecionada a empresa que apresentar solução plenamente compatível com as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, aliada ao menor custo global para a Administração. A análise considerará não apenas o valor nominal ofertado, mas também a aderência funcional do sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a abrangência dos serviços incluídos (implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva) e a experiência comprovada na execução de objeto semelhante.

Para fins de formalização da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores que evidenciem

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

experiência na implantação e manutenção de sistemas de gestão educacional em entes públicos.

A justificativa da escolha do fornecedor deverá constar expressamente no processo administrativo, evidenciando que a proposta selecionada é compatível com os preços praticados no mercado e representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Também deverá ser declarada a inexistência de impedimentos legais à contratação, assegurando observância às vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, será garantida a publicidade do ato de contratação mediante divulgação do extrato do contrato no meio oficial utilizado pelo Município, assegurando transparência, controle social e conformidade com o regime jurídico das contratações públicas.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E SEUS PARÂMETROS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços formalmente instruída, com base em múltiplos parâmetros objetivos, consistentes na análise de contratos administrativos celebrados por outros municípios, propostas comerciais válidas apresentadas por fornecedores do setor, mapa comparativo de cotação de preços e documentos comprobatórios anexados ao processo administrativo, todos devidamente classificados em apartado próprio, garantindo rastreabilidade, transparência e controle.

O objeto da contratação compreende a cessão de direito de uso de sistema informatizado de gestão escolar em ambiente web, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento inicial de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico contínuo e atualizações durante o período contratual de 12 (doze) meses. Trata-se de solução integrada, cujo modelo de precificação identificado no mercado é estruturado com base em valor unitário mensal por licença institucional.

A partir da análise dos contratos administrativos juntados aos autos — notadamente aqueles firmados por municípios mineiros de porte semelhante, como Alvinópolis, Arcos e Japaraíba — verificou-se a prática reiterada do valor unitário mensal de R\$ 303,00 (trezentos e três reais) por licença para a solução SISLAME, abrangendo o mesmo escopo técnico ora pretendido. Essa padronização evidencia estabilidade de preço, coerência contratual e ausência de variações artificiais entre entes públicos.

No Município de Alvinópolis, por exemplo, conforme contrato administrativo anexado, foram contratadas 06 licenças pelo valor unitário mensal de R\$ 303,00, totalizando R\$ 1.818,00 mensais e R\$ 21.816,00 anuais, o que confirma a uniformidade do preço praticado. Situação semelhante foi constatada nos demais contratos analisados, reforçando a consistência do parâmetro utilizado.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

Além dos contratos administrativos, o mapa de cotação de preços anexado demonstra que, para objeto equivalente, foram obtidas propostas com valores globais anuais substancialmente superiores ao da solução SISLAME, alcançando R\$ 10.788,00 e R\$ 19.200,00, enquanto a proposta vinculada à FADEPE apresentou valor anual de R\$ 3.636,00. Essa comparação evidencia, de forma objetiva, que o valor estimado não apenas está compatível com o mercado, mas posiciona-se como o menor dentre as propostas válidas coletadas.

A memória de cálculo foi elaborada com base nos seguintes parâmetros objetivos:

Valor unitário mensal por licença: R\$ 303,00

Quantidade de licenças necessárias ao Município: 01

Prazo contratual: 12 meses

Cálculo:

R\$ 303,00 x 12 meses = R\$ 3.636,00

O valor global estimado da contratação, portanto, corresponde a R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses.

Importa destacar que o valor mensal já contempla, de forma integrada, a disponibilização do sistema, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, manutenção evolutiva, atualizações tecnológicas, hospedagem e garantia de integridade da base de dados, não havendo previsão de cobranças adicionais para funcionalidades essenciais descritas no Estudo Técnico Preliminar. Assim, não se trata de valor parcial ou fragmentado, mas de custo global mensal consolidado para a solução completa.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços observaram: (i) contratações públicas efetivamente celebradas e executadas; (ii) proposta comercial formalizada para o Município; (iii) mapa comparativo de cotações; (iv) análise da compatibilidade entre escopo técnico e valor ofertado; e (v) verificação da coerência histórica dos preços praticados pelo fornecedor.

Toda a documentação comprobatória — contratos de referência, propostas comerciais e mapa de cotação — integra documento separado e classificado no processo administrativo, garantindo atendimento às exigências legais de motivação e transparência.

Diante desse conjunto probatório, conclui-se que a estimativa do valor da contratação está adequadamente fundamentada, encontra respaldo em preços efetivamente praticados no mercado público, revela-se proporcional ao objeto e atende aos princípios da economicidade e da eficiência, não havendo indícios de sobrepreço ou desequilíbrio econômico-financeiro.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições de habilitação da contratada. Nos termos do referido dispositivo, a duração desses contratos poderá estender-se por até 5 (cinco) anos.

Além disso, o art. 106 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que os contratos administrativos terão prazo determinado, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas, desde que haja previsão no instrumento contratual e justificativa formal da Administração.

Assim, o contrato terá vigência inicial de 12 meses, admitindo-se prorrogações anuais, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que mantida a vantajosidade e o interesse público.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

12.361.0403.2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, nos termos da legislação financeira aplicável e mediante atesto da regular execução do objeto pela fiscalização do contrato. A liquidação ficará condicionada à apresentação da nota fiscal devidamente atestada, bem como à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no momento da formalização

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

do ajuste ou em documento próprio, vedada qualquer forma de pagamento diversa daquela expressamente autorizada pela Administração.

14. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e obter proposta mais vantajosa, desde que técnica e economicamente viável. No presente caso, entretanto, a análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar concluiu pela inviabilidade de parcelamento da solução.

O objeto consiste na cessão de direito de uso de sistema integrado de gestão escolar, compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico contínuo e atualizações durante toda a vigência contratual. Tais elementos são tecnicamente interdependentes e formam solução única e indivisível, uma vez que o adequado funcionamento do sistema depende da execução integrada de todas essas etapas pelo mesmo fornecedor.

O eventual fracionamento do objeto — por exemplo, separando licenciamento, implantação, suporte ou manutenção — poderia comprometer a responsabilidade técnica sobre a solução, gerar conflitos operacionais entre fornecedores distintos, dificultar a identificação de falhas, aumentar riscos de descontinuidade do serviço e resultar em custos administrativos superiores, em afronta ao princípio da eficiência.

Além disso, a natureza tecnológica do objeto exige uniformidade de plataforma, compatibilidade de versões, controle centralizado de atualizações e responsabilidade única pela integridade da base de dados, circunstâncias que reforçam a inviabilidade técnica do parcelamento.

Dessa forma, conclui-se que a solução deve ser contratada de forma global, sem parcelamento, por se tratar de objeto indivisível sob o aspecto técnico e funcional, sendo essa a alternativa que melhor atende ao interesse público e aos princípios da economicidade e da eficiência.

15. DA ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos da presente contratação foi realizada com o objetivo de identificar eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto, avaliar a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a Administração, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas aptas a mitigar tais riscos, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e gestão responsável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Um dos principais riscos identificados refere-se à eventual indisponibilidade temporária do sistema, seja por falhas técnicas, instabilidades de servidor ou

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

interrupções de conectividade. Considerando que o objeto possui natureza continuada e é essencial à rotina administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a interrupção do serviço pode gerar prejuízo operacional. A mitigação desse risco ocorre mediante previsão contratual de suporte técnico contínuo, manutenção corretiva tempestiva, hospedagem em ambiente seguro e obrigação de restabelecimento do sistema em prazo razoável.

Outro risco relevante diz respeito à inconsistência ou perda de dados durante a fase de migração das informações preexistentes para o novo sistema. Tal risco é mitigado por meio da exigência de procedimento estruturado de migração, validação conjunta das informações, realização de backup prévio e garantia de integridade da base de dados antes da consolidação definitiva.

Identifica-se ainda o risco de resistência ou dificuldade de adaptação dos usuários à nova plataforma tecnológica, o que pode comprometer a eficiência inicial da operação. Esse risco é reduzido mediante realização de treinamento adequado, disponibilização de suporte técnico acessível e acompanhamento inicial da utilização do sistema, garantindo transição gradual e segura.

Há também o risco de descumprimento contratual por parte da contratada, seja por falha na prestação do suporte, atraso na atualização do sistema ou descontinuidade da prestação. Para mitigar tal risco, o contrato deverá prever fiscalização ativa, possibilidade de aplicação de sanções administrativas, retenção de pagamento em caso de inexecução e exigência de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência.

Do ponto de vista jurídico, o risco de questionamentos acerca da contratação direta é mitigado pela robusta instrução processual, com justificativa formal da dispensa, comprovação da compatibilidade do preço com o mercado, demonstração da vantajosidade da contratação e observância das exigências legais quanto à publicidade e transparência.

Por fim, considera-se o risco de dependência tecnológica excessiva do fornecedor. Esse risco é mitigado pela exigência contratual de disponibilização integral da base de dados ao Município ao término da vigência, em formato estruturado e interoperável, assegurando autonomia administrativa e continuidade do serviço público.

Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos identificados são controláveis e mitigáveis por meio das cláusulas contratuais previstas, da atuação diligente da fiscalização e da adequada gestão do contrato, não havendo impedimentos relevantes à viabilidade da contratação.

16. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não implica impactos ambientais negativos relevantes, uma vez que o objeto consiste na cessão de direito de uso de sistema informatizado de gestão escolar em ambiente digital, sem aquisição de bens

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

físicos, obras ou intervenções estruturais que possam gerar degradação ambiental direta.

Ao contrário, a adoção de sistema eletrônico de gestão escolar tende a produzir impactos ambientais positivos indiretos, notadamente pela redução significativa do uso de papel, impressão de documentos, arquivamento físico e transporte de informações entre unidades administrativas. A digitalização de registros acadêmicos, históricos escolares, atas, relatórios e demais documentos administrativos contribui para a diminuição do consumo de recursos naturais, especialmente papel e insumos de impressão, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa.

Adicionalmente, a utilização de solução tecnológica em ambiente web reduz a necessidade de infraestrutura física local, como servidores próprios de grande porte, minimizando consumo energético e manutenção de equipamentos. A hospedagem da solução em ambiente estruturado e profissionalizado também contribui para maior eficiência energética, quando comparada à manutenção de infraestrutura isolada pelo Município.

Não há geração de resíduos sólidos ou efluentes decorrentes da execução do contrato, tampouco utilização de materiais que exijam descarte ambiental específico. O serviço contratado possui natureza predominantemente digital e imaterial.

Conclui-se, portanto, que a contratação não acarreta impactos ambientais negativos relevantes e, ao contrário, tende a gerar efeitos ambientais favoráveis, na medida em que promove a digitalização de procedimentos administrativos, reduz o consumo de papel e de insumos de impressão e racionaliza o uso de recursos físicos. A solução proposta alinha-se, assim, às diretrizes de sustentabilidade e à busca por maior eficiência no âmbito da Administração Pública.

17. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE

Diante das análises técnicas, jurídicas e econômicas realizadas, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento para formalização contratual.

São Sebastião do Rio Preto/MG 27 de fevereiro de 2026.

Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Agente de Contratação

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO Nº 012/2026

DISPENSA Nº 008/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO Nº: xxx/2026

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO**

XX

OBJETO: Contratação de instituição brasileira especializada e sem fins lucrativos para realização de serviços técnicos especializados de Software, migração de bases de dados dos alunos, docentes e dos gestores escolares, treinamento dos usuários das escolas da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, serviços de suporte técnico aos usuários, manutenção e atualizações periódicas do sistema de administração escolar e aquisição de licença de uso, disponibilizando 01 (uma) licença para o município, além do acesso pela Secretaria de Educação.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2026 Processo n.º 0112/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pela prefeita municipal, **ANDRÉA APARECIDA OTONE DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua João da Silva Maia, nº 127, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portadora do RG n.º 10.898.801 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 047.588.586-40, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o resultado da dispensa de licitações nº 008/2026, conforme consta do Processo Administrativo nº 012/2026, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de instituição brasileira especializada e sem fins lucrativos para realização de serviços técnicos especializados de Software, migração de bases de dados dos alunos, docentes e dos gestores escolares, treinamento dos usuários das escolas da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, serviços de suporte técnico aos usuários, manutenção e atualizações periódicas do sistema de administração escolar e aquisição de licença de uso, disponibilizando 01 (uma) licença para o município, além do acesso pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato está vinculado a Dispensa de licitação nº 008/2026 e à proposta vencedora ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E PREÇO

3.1. Conforme os Preços da contratada, o valor estimado para a execução do objeto será de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

3.2 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes na Lei 14.133/21, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

6.1.1 - fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - O regime jurídico dos contratos decorrentes deste edital confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste item, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

7.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 115 a 123 da Lei federal n.º 14.133, as especificadas no Edital.

7.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

7.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

§ 2º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital.

§ 3º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 4º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 3º deste item por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 5º Os textos com as informações de que trata o § 4º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

8.2 - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste item, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta da Lei Federal 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste item são absolutamente impenhoráveis.

§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.8 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.9 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10 - O Objeto contratado terá **vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo de contratação direta correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

12.361.0403.2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO

10.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas referentes à regularidade I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira, expedidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA as constantes neste termo e na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 14.133/21 às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE FERROS/MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2026.

ANDRÉA APARECIDA OTONE DE SOUZA

Prefeita Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO N° 012/2026

DISPENSA Nª 008/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO N° 012/2026

DISPENSA Nª 008/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF/88

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PROCESSO N° 012/2026

DISPENSA Nª 008/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PROCESSO N° 012/2026

DISPENSA Nª 008/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. III, ART. 5º DA CF/88

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PROCESSO Nº 012/2026

DISPENSA Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 012/2026

DISPENSA Nº 008/2026

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME)
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (Razão Social da empresa),
inscrita no CNPJ nº

_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do
PREGÃO **XXX/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

(local e data)

(representante legal)

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG**

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

PROCESSO N° 012/2026

DISPENSA Nª 008/2026

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação desta Pregoeira, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

Item	Descrição	Qtde	unid	Marca	Vlr unit	Vlr total
01						

OBS: Planilha se encontra em meio eletrônico

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto
/MG

Fone (31)3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodorio preto.mg.gov.br